

LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.502, DE 23 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

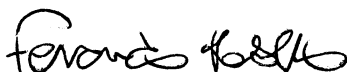
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.502, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Programa Bolsa Renda terá duração até 31 de dezembro de 2026, verificada a possibilidade financeira e a necessidade das famílias atendidas pelo Programa, como forma de agregar renda, direta ou indiretamente, diante da situação emergencial de crise financeira, atendendo à demanda social e contribuindo para a permanência das pessoas em seus locais de moradia.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.502/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 11 de dezembro de 2025.



Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 11 . 12 .2025. O referido é verdade, dou fé. 